



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023

**VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/09/2023.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024/01 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (Curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato/a deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2.** Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3.** Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Filosofia ou em áreas afins; para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa de Filosofia ou em áreas afins.
- 1.4.** As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

2. DAS VAGAS

- 2.1** São 25 (vinte e cinco) vagas de mestrado para portadores/as de diploma de graduação plena em Filosofia ou em qualquer área do conhecimento, distribuídas da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas para ampla concorrência – AC; 20% no mínimo 06 (seis) vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígena – PPI; e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência – PCD
 - 2.1.1.** Caso a vaga destinada à PCD não seja preenchida, ela não poderá ser revertida para a ampla concorrência ou candidatos/as PPI.
- 2.2** São 18 (dezoito) vagas de doutorado para portadores/as de diploma de mestrado em Filosofia ou em qualquer área do conhecimento, distribuídas da seguinte forma: 13 (treze) vagas para ampla concorrência – AC; 20% no mínimo 04 (quatro) vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígena – PPI/ e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência – PCD.
 - 2.2.1.** Caso a vaga destinada à PCD não seja preenchida, ela não poderá ser revertida para a ampla concorrência ou candidatos/as PPI.
- 2.3** A lista de professores/as que estão disponíveis para orientar pesquisas encontra-se no ANEXO III.
- 2.4.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios: aprovação no processo seletivo, classificação de notas em ordem decrescente.
 - 2.4.1.** O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
 - 2.4.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



2.4.2.1. Os/as candidatos/as aprovados/as em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos/as candidatos/as aprovados/as, poderão ser convocados/as somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.4.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

2.4.2.3. Poderão, de acordo com a classificação e segundo determinação da banca examinadora, ser aproveitados/as candidatos/as aprovados/as do edital de vagas institucionais (EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS N° 05/2023) para o preenchimento de vagas excedentes.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO N° 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os/As candidatos/as às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos/as candidatos/as da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da RESOLUÇÃO N° 24/2021/CONEPE, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos/as indígenas, é preciso que o/a candidato/a apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservada um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os/As candidatos/as à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO VI ou declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, ANEXO VIII) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os/As candidatos/as que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) aprovados/as e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



VI).

3.8.1.1. A banca de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O/a candidato/a que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do/a candidato/a à banca realizado pelo programa de pós-graduação. O/A candidato/a deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

3.8.3. Os/As candidatos/as que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.8.4. Os/As candidatos/as que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória (modelo de laudo médico ANEXO IX) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do/a candidato/a à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.8.6. Os/As candidatos/as que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

3.8.7. Os/As candidatos/as negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência aprovados/as em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negros/as (preto/a e pardo/a), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado/a.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

3.8.11. O/A candidato/a com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



3.9. Os/As candidatos/as inscritos/as PPI e PCD que obtiverem nota igual ou superior aos/às candidatos/as das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela banca de heteroidentificação ou junta médica respectivamente. Esses candidatos e essas candidatas assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição. Conforme Art. 11, §8º da Resolução 24/2021 CONEPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf> no período de 29 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o/a candidato/a deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59h do dia 31/10/2023, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os/as candidatos/as deverão anexar à documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os/as candidatos/as aprovados/as somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- c) Histórico escolar do curso de graduação.
- d) Histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- e) Currículo Lattes comprovado.
- f) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos/as que se autodeclararem pretos ou pardos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do/a candidato/a. A segunda imagem deverá ser fotografada o/a candidato/a de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato/a.

g) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos/as à cota PPI) (ANEXO VI).

h) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as) (ANEXO VII).

i) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos/as à cota PPI).

j) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO VIII) e o Laudo Médico (ANEXO IX).

l) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO V).

4.8.1.1. Pré-projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a documentação por ele/ela fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PPGF/UFS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento **ESPECIALIZADO**, **ESPECÍFICO** e pelo **NOME SOCIAL** aos candidatos e às candidatas que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O/A candidato/a que necessite de atendimento **ESPECIALIZADO** e/ou **ESPECÍFICO** deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento **ESPECIALIZADO**: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento **ESPECÍFICO**: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento **ESPECIALIZADO** e/ou **ESPECÍFICO**.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento **ESPECÍFICO** nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGF), formada por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente. Um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato/a a ser avaliado/a tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do/a candidato/a o membro titular voltará a suas atividades de membro titular.

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do *status* dos/as candidatos/as.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o *status* dos/as candidatos/as, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos/as candidatos/as pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo/a candidato/a ou;
- c) Publicação no *site* do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os/as candidatos/as serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.1.5 A composição da Comissão de Seleção será designada por portaria específica, publicada na página oficial do PPGF, respeitando o cronograma do processo seletivo contido no ANEXO I, e terá validade até o término do atual edital.

6.2. Etapas do processo seletivo:

1º etapa: Prova de conhecimento escrita (eliminatória) (peso 4);

2º etapa: Arguição do pré-projeto de pesquisa (eliminatória) (peso 4);

3º etapa: Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 2).

6.2.1 A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 4 e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova versará sobre conteúdo selecionado pela Comissão de Seleção a ser designada por portaria do PPGF.

6.2.1.2. Caberá à Comissão de Seleção comunicar, via email, a todos/as os/as candidatos/as a(s) referência(s) que serão adotadas na prova escrita.

6.2.1.3. A Comissão de Seleção terá que divulgar com antecedência mínima de 30 dias da prova escrita as referências que subsidiarão sua realização.

6.2.1.4. A Comissão de Seleção indicará até 3 (três) textos que servirão de referência para cada uma das duas linhas de pesquisa que compõem o PPGF: Conhecimento e Linguagem e Filosofia da História e Modernidade.

6.2.1.5. No momento da prova, será sorteada uma obra de cada linha de pesquisa. Cada candidato/a fará prova referente à obra que houver sido sorteada para a sua linha.

6.2.1.6. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova. Cada critério terá peso:1.

6.2.2. Arguição do pré-projeto de pesquisa, que é eliminatória, tem peso 4.

6.2.2.1. Arguição do pré-projeto de pesquisa consistirá em uma arguição, por ao menos dois membros da Comissão de Seleção, dos textos dos pré-projetos de pesquisa, com posterior defesa realizada pelos/as respectivos/as candidatos/as.

6.2.2.2. A análise por parte da Comissão de Seleção dos pré-projetos de pesquisa submetidos ao presente edital será realizada levando-se em conta os critérios de consistência teórica (até 20 pontos); coerência e coesão (até 10 pontos); adequação à linha de pesquisa (até 10 pontos); exequibilidade (até 10 pontos).

6.2.2.3. Os pré-projetos de pesquisa deverão se adequar ao formato: adesão às normas da ABNT, ter entre 12 e 15 laudas, fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, dividido em capa, folha de rosto, apresentação, objetivos, problemática (objeto da pesquisa), justificativa, fundamentação teórico-metodológica da investigação, cronograma e referências. Os projetos que não seguirem o formato exigido serão recusados, resultando na eliminação automática do/a candidato/a.

6.2.2.4. A Arguição do pré-projeto de pesquisa, que poderá ser realizada de forma remota e gravada, terá duração máxima de 1 (uma) hora, sendo até 20 (vinte) minutos para a apresentação do pré-projeto de pesquisa pelo/a candidato/a e, em seguida, até 20 (vinte) minutos para arguição de cada examinador/a e eventuais respostas do/a candidato/a.

6.2.2.4.1. Essa etapa será avaliada segundo os seguintes critérios: domínio do conteúdo (até 20 pontos), clareza da apresentação (até 10 pontos), adequação das respostas apresentadas à banca (até 20 pontos).

6.2.2.5. A obtenção da nota final da 2ª etapa será calculada com base no somatório das notas do texto do pré-projeto de pesquisa e a nota da arguição do pré-projeto de pesquisa dividindo o resultado por 10.

6.2.3. Avaliação do currículo do Lattes.

6.2.3.1. A avaliação do currículo Lattes, com peso 2, é de caráter classificatório.

6.2.3.2. A avaliação do currículo Lattes será realizada segundo o Anexo II deste Edital.

6.2.3.3. A pontuação máxima a ser atribuída à avaliação do currículo Lattes será 600, conforme o Anexo II. Qualquer pontuação excedente será desconsiderada.

6.2.3.4. A nota da avaliação do currículo Lattes será determinada dividindo-se por 60 a pontuação obtida no Barema (ANEXO II), estabelecendo-se, assim, a nota por regra de três.

6.2.3.5. Em caso de interrupção da prova de defesa de pré-projeto por conta de problemas técnicos, o/a candidato/a será contatado para que a prova seja remarcada para outro dia e horário, ainda no período determinado para a realização das provas de pré-projeto.

6.2.3.6. Caso a interrupção se deva a problemas técnicos ocorridos com o/a candidato/a, será permitida apenas uma remarcação.

6.3 Serão eliminados/as os/as candidatos/as que não obtiverem nota 7,0 (sete) ou superior em qualquer etapa eliminatória.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os/as candidatos/as aprovados/as, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. Serão considerados classificados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 5,6 (cinco vírgula seis) pontos.

7.1.2. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos/as os/as candidatos/as (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos/as PPI e PCD, que obtiverem nota final igual ou superior aos/às candidatos/as AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PCD que optou no ato da inscrição, obedecendo ao número de vagas AC ofertadas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos/as, os critérios de desempate respeitarão a seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Maior nota na arguição do pré-projeto de pesquisa;
- c) Maior nota atribuída ao currículo Lattes;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSO

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IV, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgf@academico.ufs.br, obedecendo ao período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo 2024 para estudante regular do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe pode ser conferido no ANEXO I.

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a preto/a e pardo/a aprovado/a ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os/As candidatos/as classificados/as no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos dos originais da seguinte documentação:

a) Documentos originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os/As candidatos/as aprovados/as somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, do diploma de mestre ou documento comprobatório de conclusão do mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- III. Histórico escolar do curso de graduação.
- IV. Histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- V. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- VI. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VII. Título de eleitor (para candidatos/as brasileiros/as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



- VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos/as brasileiros/as).
- IX. Certidão de nascimento ou casamento.
- X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- XI. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).
- b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do/a candidato/a.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. O/A candidato/a aprovado/a deverá encaminhar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula, ao email do PPGF ppgf@academico.ufs.br, até 5 (cinco) dias corridos antes da data inicial da matrícula institucional, a documentação digitalizada, em arquivo único, no formato PDF.

10.5.1. O nome do arquivo enviado deve ser igual ao nome completo do/a candidato/a aprovado/a e o curso do qual será matriculado/a, por exemplo: Fulano de tal – mestrado.

10.5.2. A coordenação do PPGF deverá confirmar o recebimento da documentação supracitada via *email*.

10.6. Os/As candidatos/as aprovados/as excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.6.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos/as aprovados/as excedentes será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.7. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>

11.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO V).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos e às candidatas, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.4. Na ocorrência de grande número de candidatos/as, poderão as etapas de defesa do projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.

11.5. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia deverá disponibilizar, quando solicitado pelo/a candidato/a, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

11.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**



11.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.8. É vedada a divulgação telefônica do resultado.

11.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

11.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.10. A inscrição do/a candidato/a implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção designado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Caso necessário, no segundo momento, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

11.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos/as candidatos/as na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>

São Cristóvão, 11 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Christian Lindberg Lopes do Nascimento
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2024

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Publicação da portaria com a nomeação da Comissão de Seleção	-	Até às 23h do dia 29/09/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Publicação da lista das referências que servirão de base para a prova escrita (1º etapa)	-	Até às 12h do dia 16/10/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Inscrição exclusivamente pela internet	29/09/2023 a 30/10/2023	Até às 23:59h do dia 30/10/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	07/11/2023	A partir das 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Prazo recursal	08/11/2023 a 11/11/2023	Até às 19h do dia 11/11/2023	ppgf@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	13/11/2023	A partir das 12h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
1º Etapa – Prova escrita	16/11/2023	14h	A definir (será comunicado aos candidatos e às candidatas por e-mail)
Resultado da 1º Etapa com pontuação	20/11/2023	A partir das 14h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Prazo recursal	21/11/2023 e 22/11/2023	Até às 23:59h do dia 22/11/2023	ppgf@academico.ufs.br
Resultado da 1º Etapa após recurso	24/11/2023	A partir das 14h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
2º Etapa – Arguição do Pré-Projeto de pesquisa	27/11/2023 a 05/12/2023	A partir das 9h	Remotamente, em link a ser divulgado após a Etapa 1
Resultado da 2º Etapa com pontuação	06/12/2023	A partir das 14h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Prazo recursal	07/12/2023 e 08/12/2023	Até às 23:59h do dia 08/12/2023	ppgf@academico.ufs.br
Resultado da 2º Etapa após recurso	11/12/2023	A partir das 20h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
3º Etapa – Avaliação do Currículo Lattes (sem a presença dos/as candidatos/as)	12/11/2022	09h	Secretaria do PPGF
Resultado da 3º Etapa	13/12/2023	A partir das 19h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Prazo recursal	14/12/2023 e 15/12/2023	Até às 23:59h do dia 15/11/2023	ppgf@academico.ufs.br
Resultado da 3º Etapa após recurso	18/12/2023	A partir das 19h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Resultado final de todas as etapas, com pontuação	18/12/2023	A partir das 20h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Prazo recursal	19/12/2023 e 20/12/2022	Até às 20h do dia 20/12/2023	ppgf@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	22/12/2022	A partir das 12h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023
ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A. TITULAÇÃO (Até 100 pontos)

Atividades	Pontuação
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa	30 / curso
Curso de Especialização em áreas afins	15 / curso
Mestrado Profissional na área do Programa	50 / curso
Mestrado Profissional em áreas afins	25 / curso
Mestrado Acadêmico na área do Programa	50 / curso
Mestrado Acadêmico em áreas afins	25 / curso

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Até 100 pontos)

Atividades	Pontuação
Docência em ensino fundamental	5 / ano
Docência em ensino médio	10 / ano
Docência em ensino superior (graduação) na área do Programa	15 / semestre
Docência em ensino superior (graduação) em áreas afins	5 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa	20 / semestre
Docência em pós-graduação em áreas afins	10 / semestre
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	2 / ano

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Até 100 pontos)

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBID; PIBITI; Residência Pedagógica	20 / projeto

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Até 200 pontos)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	75 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	70 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	55 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	30 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação
Publicação de capítulo de livro em editora com conselho editorial	55 / capítulo
Publicação de livro em editora com conselho editorial	100 / livro
Organização de livro em editora com conselho editorial	50 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico
Revisor de periódico nacional	3 / periódico
Revisor de periódico internacional	5 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação, monografia de especialização	3 / orientação
Publicação de textos (jornais, páginas eletrônicas, revistas, etc.) e entrevistas (rádio, TV, jornal, páginas eletrônicas, etc.)	1 / publicação

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Até 100 pontos)

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso
Conclusão de curso de Atualização	3 / curso
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado	3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023
ANEXO III – LISTA DE PROFESSORES/AS DISPONÍVEIS PARA ORIENTAR PROJETOS DE PESQUISA

ORIENTADOR/A	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	CURSO
Adilson Alciomar Koslowski	kadilson@academico.ufs.br	Filosofia da Ciência; Epistemologia	Conhecimento e Linguagem	M/D
Antônio Carlos dos Santos	acsantos12@uol.com.br	Ética; Filosofia Política	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Antonio José Pereira Filho	proantonio_pereira@yahoo.com.br	Ética; Filosofia Moderna	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Arthur Eduardo Grupillo Chagas	grupillo@academico.ufs.br	Idealismo Alemão; Filosofia Contemporânea	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Christian Lindberg Lopes do Nascimento	christianfilosofia@academico.ufs.br	Filosofia da Educação; Ensino de Filosofia; Filosofia Política	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Cícero Cunha Bezerra	cicerocunha@academico.ufs.br	Filosofia antiga, neoplatonismo e mística medieval	Conhecimento e Linguagem	M/D
Edmilson Menezes Santos	edmilson@academico.ufs.br	Filosofia da História; Filosofia Moderna	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Evaldo Becker	evaldob@academico.ufs.br	Filosofia Política; Ética	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Evaniel Brás dos Santos	evanielbras@academico.ufs.br	Escolástica; Mulheres Filósofas	Conhecimento e Linguagem	M
Everaldo Vanderlei de Oliveira	evo123579@academico.ufs.br	Filosofia Contemporânea; Filosofia da História	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Flávia Roberta Benevenuto de Souza	flavia.benevenuto@ichca.ufal.br	Renascimento, Republicanismo, Maquiavel	Filosofia da História e Modernidade	M/D
João Alexandre de Viveiros Cabeceiras	alexandre.cabeceiras@gmail.com	Lógica; Epistemologia	Conhecimento e Linguagem	M/D
Marcelo de Sant'Anna Alves Primo	marceloprime@academico.ufs.br	Filosofia Política, Filosofia Moderna	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Marcos Antonio da Silva Filho	marcoasilvarj@gmail.com	Pragmatismo; Filosofia da Linguagem; Lógica	Conhecimento e Linguagem	M/D
Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro	mbalieiro@academico.ufs.br	Filosofia Moderna; Ética e Política; Hume; Mulheres na Filosofia	Conhecimento e Linguagem	M/D
Matheus Hidalgo	matheushidalgo@gmail.com	Filosofia Contemporânea; Fenomenologia	Conhecimento e Linguagem	M/D
Nilo César Batista da Silva	nilobsilva@gmail.com	Patrística	Conhecimento e Linguagem	M/D
Rodrigo Pinto de Brito	www.rodrigobrito@gmail.com	Filosofias helenísticas e recepção; Filosofias árabo-judaicas medievais; Ceticismos; Galenismo	Conhecimento e Linguagem	M/D
Saulo Henrique Souza Silva	saulohenrique@academico.ufs.br	Filosofia Política; Ética	Filosofia da História e Modernidade	M/D
Sérgio Hugo Menna	sermenn@hotmail.com	Epistemologia; Filosofia da Ciência	Conhecimento	M/D



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



			e Linguagem	
Vladimir de Oliva Mota	deolivamota@hotmail.com	Filosofia da História, Estética, Filosofia Moderna	Filosofia da História e Modernidade	M/D
William de Siqueira Piauí	pioui29@academico.ufs.br	Filosofia Moderna; Filosofia Contemporânea	Conhecimento e Linguagem	M/D

M = mestrado

D = doutorado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS N° 04/2023
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS/AS

Eu _____, portador/a do RG _____, CPF _____, e-mail _____, Telefone _____, candidato/a ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS N° 04/2023, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar): _____

Observação: O candidato ou a candidata com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (a punho ou digital do www.gov.br) do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023
ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE PELO/A CANDIDATO/A NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia regido pelo Edital nº 04/2023 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato/a:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do Edital nº 04/2023, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado/a após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (a punho ou digital do www.gov.br) do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023
ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE PELO/A CANDIDATO/A NA INSCRIÇÃO)

Neste ato eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade
nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua
_____, nº _____, complemento
_____, município de _____, estado _____.

AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (a punho ou digital do www.gov.br) do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE PELO/A CANDIDATO/A NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o ingresso de alunos/as regulares do Programa de Pós-Graduação em Filosofia regido pelo Edital nº 04/2023 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do/a candidato/a:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico, especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (a punho ou digital do www.gov.br) do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 04/2023
ANEXO IX - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE PELO/A CANDIDATO/A NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o/a Sr./Sra. _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do/a candidato/a acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o/a candidato/a faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ____ / ____ / _____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura.

Assinatura (a punho ou digital do www.gov.br) do/a médico/a
Número do CRM

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.